

arantia Real em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A." celebrado, em 09 de novembro de 2012, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) ("Escritura"



# **AVISO AO MERCADO**

# CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

CNPJ nº 10.531.501/0001-58 - NIRE 35300363876 Avenida Getúlio Vargas, nº 20-59, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MOODY'S AMÉRICA LATINA: "A1.br" CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRRPTADBS017 CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRRPTADBS025

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 471") e do convênio celebrado entre a CVM, com sede agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Compinados"), a Concessionária Autor Raposo Tavares 5.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.6.51.501/0001-58 ("Emissora" ou "Companhia"), o BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, pa Avenida Belavira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.531.501/0001-58 ("Emissora" ou "Companhia"), o Banco VOTORANTIM S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, pa Avenida Belavira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.531.501/0001-30 ("BB-BI") e a HSBC CORRETORA DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, setado do Rio de Janeiro, Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Preliminar") e no "Instrumento Particular de Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a

1.1. Autorização: A presente Oferta é realizada de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 09 de novembro de 2012 ("AGE"), que aprovou os termos e condições da presente emissão de Debêntures e da Oferta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**). A ata da AGE será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (**"DOESP"**) e no jornal "Valor Econômico", em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Escritura: As características das Debêntures foram estabelecidas na Escritura, a qual será arquivada na JUCESP.
1.3. Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, pelos Coordenadores, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, da 2ª Emissão da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A." ("Contrato de Distribuição").

1.4. Procedimento de Bookbuilding: Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de

investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), de forma a definir, em comum acordo com a Emissora, a taxa final dos Juros nuneratórios (conforme definido no item 2.11.2 abaixo), podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries bem como o número de séries e a quantidade de Debêntures a serem efetivamente emitidas, nos termos do item 2.3. abaixo. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público-alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) conjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debentures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Os investidores devem estar cientes de que a participação** de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode causar um impacto adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, além de um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção "fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures e ter impacto adverso negativo na liquidez das Debêntures," do Prospecto Preliminar.

1.4.1. Ao final do Procedimento de Bookbuilding, a Emissora ratificará a taxa aplicável às Debêntures, bem como o número

de séries e a quantidade de Debêntures a serem efetivamente emitidas, por meio de aditamento à Escritura, que deverá ser vado na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral Ebenturistas, nos termos da AGE.

1.4.2. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado da Emissão, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto ne previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. 1.5. Preço de Subscrição: As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas no mercado primário,

pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (conforme definido no item 2.9 abaixo) até a Data de Integralização (conforme definida no item 1.6 abaixo), utilizando-se, para tanto, 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento (**"Preço de Subscrição"**).

1.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição (conforme definido no item 6.3 abaixo), com integralização à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de

liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**) e/ou da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), conforme o caso. **1.7. Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão devidamente registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, como segue: (i) para distribuição no mercado primário, por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos (**"SDT"**) e, para negociação no mercado secundário, por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures (**"SND"**), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e a negociação liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e (**ii**) para distribuição no mercado primário, por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**) e, para negociação no mercado secundário, por meio do Sistema Bovespa Fix (\*BOVESPAFIX\*\*), ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição e a negociação liquidadas financeiramente e as Debêntures e custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

1.8. Garantias: As Debêntures contarão com as seguintes garantias, conforme descritas na Escritura e nos respectivos itos de Garantia: (i) penhor sobre todas as ações que a Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. (cem por cento) do capital social da Emissora, ("Ações Empenhadas"), bem como sobre (a) todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Acões Empenhadas, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, direitos de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (b) quaisquer novas ações de emissão da Emissora que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Acionista ou que, de qualquer outra forma, venham a se tornar de titularidade da Acionista, bem como todos os direitos relacionados a tais novas ações; (c) todas as ações de emissão da Emissora que porventura, sejam atribuídas à Acionista, ou a seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Acionista; e (d) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações. Empenhadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos do Contrato de Penhor de Ações celebrado entre a Acionista, o Banco mico e Social - BNDES ("BNDES" ou "Instituição Financeira"), o Agente Fiduciário com a interveniência da Emissora (**"Contrato de Penhor"**); (ii) cessão fiduciária: (x) de todos os direitos da Emissora emergentes do Termo de Contrato de Concessão nº 002/ARTESP/2009 ("Contrato de Concessão"), celebrado entre a ssora e o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Servicos Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP" ou "Poder Concedente"), relativo ao Edital no 004/2008 da Concorrência Pública Internacional da ARTESP ("Edital"), inclusive, sem limitação, os direitos relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extincão, caducidade, encampação, ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão e todos os direitos de crédito da Emissora presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Raposo Tavares, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão ("Direitos Creditórios"), os quais deverão ser depositados na Conta Centralizadora, conforme definida no item (iii) abaixo, e (y) de conta-corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), na qualidade de Banco

sitário, a qual será movimentada exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas referido no item (iji) abaixo ("Conta de Pagamento do Servico da Dívida das Debêntures"). A Conta de Pagamento do Servico da Dívida das Debêntures receberá depósitos mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do valor referente à próxima parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizada da Data de Amortização (conforme abaixo definida) mediatamente subseguente e dos próximos Juros Remuneratórios devidos, tudo nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e (iii) cessão fiduciária da conta-corrente nº 3093-7, agência nº 2373 ("Conta Centralizadora"), de titularidade da Emissora e mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), na qualidade de banco depositário ("Banco Depositário"), a qual será movimentada exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas ("Contrato de Administração de Contas"), a ser celebrado entre a Emissora e o Banco Depositário e, como Intervenientes Anuentes, a Instituição Financeira e o Agente Fiduciário. A Conta Centralizadora passará a receber os depósitos dos valores relativos aos Direitos Creditórios mediante a formalização e aperfeiçoamento da essão fiduciária dos Direitos Creditórios e da Conta Centralizadora, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Instituição Financeira (**"Contrato de Cessão Fiduciária"** e, em conjunto com o Contrato de Penhor, os **"Contratos de Garantias"**, sendo todas antias constituídas pelos Contratos de Garantias denominadas, conjuntamente, "Garantias"). 1.8.1. O Contrato de Cessão Fiduciária o Contrato de Penhor, o Contrato de Administração de Contas e o Primeiro

nto ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário uição Financeira, devem ser assinados até a Data da Emissão. 1.8.2. A formalização e constituição das garantias aqui mencionadas estão condicionadas à Condição Suspensiva conforme

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Número da Emissão: As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão pública de debêntures da Emissora.

2.2. Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) 2.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em até duas séries de mesmas características, exceto com relação ao Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) e da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nos termos e condições previstos na Escritura, e pela possibilidade de fixação de taxas distintas, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido). Serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo que a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série ("Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente, e em conjunto "Debêntures") serão definidas em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores, em razão da demanda pelas Debêntures apurada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). O enquadramento da totalidade do projeto de investimento em infraestrutura como projeto prioritário para o Ministério dos Transportes, concedido por meio da Portaria nº246, de 26 de outubro de 2012

do Ministério dos Transportes, não significa que parte ou toda a Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431,

de 24 de junho de 2011, conforme alterada (**"Lei 12.431"**). Qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em série única, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures "A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries será efetuada

com base no sistema de vasos comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda. do Prospecto Preliminar. 2.3.1. A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada não será aumentada nos termos do artigo 24 da Instrução VM 400, e nem do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 2.4. Valor Nominal: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão

2.5. Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados 2.6. Titularidade: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, rato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade.

2.7. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversiveis em ações de emissão da Emissora.
2.8. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional real, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em garantia real, observado o disposto no item 2.8.1 abaixo. 2.8.1. As Debêntures passarão automaticamente a ser da espécie com garantia real na data em que ocorrerem (i) o resgate antecipado total e a liquidação integral do saldo remanescente das debêntures da Primeira Emissão (conforme definido no item 5.1. abaixo); e (ii) a liberação das garantias constituídas em favor dos debenturistas da Primeira Emissão,

endo a Emissora notificar o Agente Fiduciário da ocorrência dos eventos previstos nos itens (i) e (ii). 2.8.2. O Agente Fiduciário deverá confirmar aos Debenturistas que as debêntures da Primeira Emissão foram integralment liquidadas, por meio de divulgação de comunicado em sua página na Internet (www.pentagonotrustee.com.br).

2.9. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2012 2.10. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 12 (doze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures"). Na Data de Vencimento das Debêntures, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, com o seu consequente cancelamento. As Debêntures serão liquidadas pelo Saldo do lor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração.

 2.11. Remuneração: As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir:
 2.11.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir de Data de Emissão, pela variação do Índice de Precos ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"),

2.11.2. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Máxima"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios" e, conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração").

2.11.3. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de Bookbuilding previsto no item 1.4 acima, será ratificada por meio de aditamento à Escritura, que deverá ser arquivado na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de nbleia Geral de Debenturistas, nos termos da AGE. 2.11.4. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura

2.11.4. O calculo da Remuneração obedecera a formula prevista na escritura.
2.12. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de dezembro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures

cada uma dessas datas, uma "Pata de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

2.13. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será partir da Data de Emissão (**"Período de Carência"**), ou seja, em 15 de dezembro de 2015, conforme tabela a seguir (cada uma descar datas uma **"Data da Americação"**):

d unid dessas datas, unid Data de Amortização ).		
Datas da Amortização das Debêntures	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado	
15 de dezembro de 2015	1,00%	
15 de dezembro de 2016	1,00%	
15 de dezembro de 2017	2,00%	
15 de dezembro de 2018	2,00%	
15 de dezembro de 2019	2,00%	
15 de dezembro de 2020	5,00%	
15 de dezembro de 2021	12,00%	
15 de dezembro de 2022	20,00%	
15 de dezembro de 2023	25,00%	
15 de dezembro de 2024	30.00%	

### 2.15. Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa Parcial: 2.15.1. As Debêntures da Primeira Série poderão ser resgatadas de maneira facultativa e antecipadamente, a critério da Emissora, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, somente se permitido pela Lei 12.431, na forma a ser

definida pelo Conselho Monetário Nacional, hipótese na qual observará os procedimentos previstos para o Resgat Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (abaixo definido). 2.15.2. A Emissora poderá, a partir do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos a seguir a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o res

das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total das 2.15.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer mediante licação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Segunda Série a ser amplamente divulgada nos termos d itura (**"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"** 

"Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"). 2.15.4. As Debêntures da Primeira Série poderão ser amortizadas extraordinária e antecipadamente, a critério da Emissora a partir do 6° (sexto) ano contado da Data de Emissão, somente se permitido pela Lei 12.431, na forma a ser definida pel selho Monetário Nacional, hipótese na qual observará os procedimentos previstos para a Amortização Extraordinária Itativa Parcial das Debêntures da Segunda Série (abaixo definido).

2.15.5. A Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série será limitada a 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável), e deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debênture unda Série em Circulação (**"Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série"** 2.15.6. A Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer a parti do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, exclusive, mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturista da Segunda Série a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura (**"Comunicação de Amortização Extraordinária** Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série") com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data previst para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série").

("Data da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série").

2.15.7. O Valor da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, ambos abaixo definidos, a que farão jus os Debenturistas da Segunda Série por ocasião da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou do Resgate antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será o maior valor entre (A) e (B) abaixo, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devidos e não pagos, calculados desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Resgate Antecipado cultativo Total das Debêntures da Segunda Série ("Valor da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série", respectivamente): (A) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal stualizado das Debêntures da Segunda Série, até a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso: (B) soma (a) do valo le cada parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; e **(b)** dos Juros Remuneratório levidos e não pagos, desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Data do amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures, sendo esta soma trazida a valor presente até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da NTN-B (conforme definida abaixo); e (ii) de uma sobretaxa (spread) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

2.15.7.1. Ao valor apurado conforme disposto no item 2.15.7 acima, será acrescida a Remuneração acumulada ro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatan onforme aplicável, até Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso. 2.15.7.2. Caso a NTN-B citada no item (B) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou à Amortização Antecipada Facultativa Parcial das

Debêntures da Segunda Série em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures.

2.15.8. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente no SND, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, também seguirá os procedimentos adotados pela CETIP. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série cuatodiadas na BM&FBOVESPA, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série conforme o caso, também seguirá os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na Segunda Série não custodiadas pelos da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na Segunda Série não custodiadas pelos da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na Segunda Série não custodiadas pelos da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na Segunda Série não custodiadas pelos da Segunda Série não custodiadas na

2.15.8.1. A CETIP e/ou a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Tota las Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Tota das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série conforme o caso, por meio de envio de correspondência neste sentido.

2.15.9. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série no âmbito desta Emissão deverá,

2.16. Aquisição Facultativa: As Debêntures em Circulação poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário

a qualquer momento, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades po Ações, por valor iqual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstraçõe iras: ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa" 2.16.1. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria da e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. nipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura. 2.17. Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto na Cláusula VI da Escritura, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir, observados os prazos previstos na Escritura, o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, além dos demais encargo devidos nos termos da Escritura, quando aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura e na sessão "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado" do Prospecto Preliminar, cuja leitura cuidadosa é recomendada.

2.18. Tratamento Tributário: As Debêntures da Primeira Série gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. As Debêntures da Segunda Série não gozam de tratamento tributário diferenciado. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (além do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431, no caso das Debêntures da Primeira Série), este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de alores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

2.19. Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais

2.20. Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente emissão 2.21. Demais Características: As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura e no

3.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envol interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos ("Avisos aos Debenturistas"), e publicados no jornal "Valor Econômico", considerando que aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP, sendo que este Aviso ao Mercado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, o anúncio de início de distribuição e o anúncio de encerramento de distribuição também serão publicados no jornal "Valor Econômico" nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (www.cart.invepar.com.br).

4.1. Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's América Latina ("Agência de Classificação de Risco"), a qual poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Standar&Poor's ou Fitch Ratings, a critério da Emissora, sem a necessidade de aditamento e/ou aprovação pelos titulares das Debêntures.

## 5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados da seguinte form (i) 44,8% (quarenta e quatro vírgula oito por cento) para viabilização e implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura; e (iii) 55.2% (cinquenta e cinco vírgula dois por cento) para o resgate antecipado da totalidade da debêntures da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Primeira Emissão"), cujo saldo atualizado, em 21 de dezembro de 2012, erá de, aproximadamente, R\$414.000.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões de reais).

5.2. Os projetos de investimento referidos no item 5.1 (i) acima têm por objeto (a) a duplicação da rodovia e implantação le dispositivos de segurança e entroncamento, (**b**) a construção do CCO (Centro de Controle Operacional) e dos SAU<sup>s</sup> Serviço de Atendimento ao Usuário), (**c**) a melhoria de Obras de Arte Especiais; (**d**) a implantação de *Call-Box* (e) a implantação e melhoria de acessos, trevos, alças, passarelas para travessia de pedestre e (f) o tratamento de passivos ntais (erosões). As obras já se iniciaram e têm previsão para término em 2016.

## 6. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, no valor de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais),

nos termos e proporções indicados no Contrato de Distribuição.

6.2. As Debêntures serão colocadas utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução. CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relaçõe com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissor. observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores deverão, adicionalmente, assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar dos prospectos prel sora com informações sobre a Emissora e sobre a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" e, em conjunto "Prospectos") e do Formulário de Referência conforme abaixo definido), para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos

ordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. 6.3. A colocação das Debêntures somente terá início após: (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso; (c) a publicação do Anúncio de Início de distribuição; e (d) a disponibilização aos investidores do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480 de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM 480", respectivamente) e do Prospecto Definitivo, e, se for o caso, versão atualizada do Formulário de Referência. A colocação das Debênture deverá ser efetuada até no período máximo de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do Anúncio de Início d

**6.4.** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição. Os Coordenadores estarão obrigados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do anúncio de início de distribuição, a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da garantia firme que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a Data de Liquidação ("Prazo de Subscrição"). A liquidação (foferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, dar-se-á até o último dia do Prazo de Subscrição").

## 7. PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES 7.1. Os Coordenadores poderão contratar outras instituições financeiras autorizadas a operar no me

os assessorarem na colocação das Debêntures junto a potenciais investidores clientes de tais instituições financeiras durante o Procedimento de Bookbuilding ("Participante Especial"). Os Participantes Especiais atuarão sob a coordenação dos Coordenadores e terão sua participação formalizada mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição. Os Coordenadores serão responsáveis, perante a Emissora, pela liquidação física e financeira das Debêntures colocadas no mercado com a assessoria do Participante Especial.

8.1. O público-alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e/ou no exterior clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiro registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechada de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em onta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

**8.2.** Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em 8.3. Não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures

## 9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

9.1. Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, deverão ser comunicados diretamente e terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição e dos Prospectos: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

9.2. A eventual modificação dos termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos dos artigos 25 a 27 da

Instrução CVM 400, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor integral dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua manifestação. 9.3. No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos.

10.1. A Oferta não é destinada aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de infraestrutura. Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar. Sem prejuízo do aqui disposto, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissora, conforme detalhadamente descritos nos itens "4 Fatores de Risco" e "5 Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora antes de aceitar a Oferta

11.1. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação de instituição(ões) financeira(s) para atuar como dor(es) de mercado da Emissão, no prazo de pelo menos 12 (doze) meses a partir da Data de Liquidação

12.1. O Agente Fiduciário é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da

# presente emissão ("Agente Fiduciário"). • PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, sala 514, bloco 04 - Barra da Tijuca, 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira (*Backoffice* Financeiro) / Sra. Nathalia Machado (Assuntos Jurídicos e Estruturação) Telefone: (21) 3385-4565 - Fax: (21) 3385-4046

E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br / juridico@pentagonotrustee.com.br

Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos às emissões de debêntures feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: A Emissora constituiu e nomeou a Pentágono S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n° 4.200, Bloco 04, sala 514, CEP: 22640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário representando

Para fins da Instrução CVM 28, seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: (i) 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Linha Amarela S.A. - LAMSA ("LAMSA"), com vencimento em 31 de maio de 2027, em que foram emitidas 386.722 (trezentas e oitenta e seis mil, entas e vinte e duas) debêntures, na data de emissão, no valor de R\$386.722.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhõi amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento de tal operação. Na data da emissão, as debêntures da LAMSA foram garantidas por garantia fideiussória da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., cessão fiduciária equivalente a quarienta por cento) da totalidade de toda a receita, presente ou futura proveniente da exploração do pedágio, dos direitos creditórios da LAMSA sobre todos os valores depositados e a serem depositados, e alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas de qualquer fundo de investimento objeto de investimentos permitidos, além de todos os dimentos, valorizações, amortizações, resgates e todas as demais quantias que a LAMSA tenha direito, conforme ectiva escritura de emissão; (ii) 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações ografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (**"METRÔ"**), com vencimento em 14 de marco de 2014, em que foram emitidas 10.000 (dez mil debêntures, na data de emissão, no valor de R\$100,000,000 (cem milhões de reais), não tendo sido verificado até a presente data, qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento operação. Na data da emissão, as debêntures da METRÔ não possuíam garantias, conforme previsão na respectiva esc de emissão; e (iii) 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirograficação. em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Concessionária Bahia Norte S.A. ("CBN" n vencimento em 20 de maio de 2013, em que foram emitidas 35 (trinta e cinco) debêntures, na data de el no valor de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), não tendo sido verificado, até a presente data qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento de tal emissão va data da emissão, as debêntures da CBN não possuíam garantias, conforme previsão na respectiva escritura de emissão

## 13. BANCO MANDATÁRIO F AGENTE ESCRITURADOR

**13.1.** O banco mandatário da Emissão e o agente escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, inscrita no Infalteira Cotti sede l'ia Ciudad de Osasco, Estado de Sao Fadalo, lla Ciudad de Deus, 3ri , Vila Tala, iliscittà l'io CNPJMF sob o nº 60.746.948/0001-12 (**"Banco Mandatário"** e **"Agente Escriturador"**, respectivamente, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário e/ou o Agente Escriturador na prestação dos serviços previstos neste item).

## 14. COORDENADORES Coordenador Líder BANCO BRADESCO BBI S.A

Avenida Paulista, n° 1.450, 8° andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP **At.**: Sr. Leandro Miranda

) 2178-4807 - **Fax:** (11) 2178-4880 E-mail: leandro.miranda@bradescobbi.com.br

## BANCO VOTORANTIM S.A.

enida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP At.: Roberto Roma Tel.: (11) 5171-2612 - Fax: (11) 5171-2656

E-mail: roberto.roma@l BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

lua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ **At.:** Aguinaldo Barbieri **Tel.:** (21) 3808-3625 / (11) 3149-8400 - **Fax:** (21) 3808-3239 / (11) 3149-8529 HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP

At.: Antonio Margues de Oliveira Neto

## 15. DATAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA

**15.1.** A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, prevista para 11 de dezembro de 2012. As apresentações para potenciais investidores (roadshow e/ou one-on-ones) estão programada prem realizadas entre os dias 12 de novembro de 2012 e 19 de novembro de 2012. Estão programadas api para potenciais investidores da Oferta na Cidade de São Paulo, na Cidade do Rio de Jar em outras cidades do território nacional. Para mais informações, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores.

16. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Etapa	Evento	Data de Realizaçã Data Prevista (1)
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	26/10/2012
2.	Publicação de Fato Relevante sobre a realização do protocolo do pedido de análise prévia e recomendação de registro na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471, no Jornal "Valor Econômico"	29/10/2012
3.	Publicação de Fato Relevante sobre a realização do protocolo do pedido de análise prévia e recomendação de registro na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 no DOESP	30/10/2012
4.	Realização da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que aprova a Oferta	09/11/2012
_	Publicação do Aviso ao Mercado	12/11/2012
	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	
5.	Início das apresentações a potenciais investidores	
	Início do Procedimento de Bookbuilding	
6.	Encerramento das apresentações a potenciais investidores	19/11/2012
7.	Definição da taxa final dos Juros Remuneratórios (encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> )	12/12/2012
8.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	20/12/2012
9.	Publicação do Anúncio de Início	21/12/2012
	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor	
	Subscrição e Integralização (Liquidação Financeira da Oferta) da 1ª série (2)	
	Início da Distribuição das Debêntures junto ao público investidor	
	Posterior alienação dos Valores Mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme exercida na 1º série (3)	
10.	Subscrição e Integralização (Liquidação Financeira da Oferta) da 2ª série (2)	26/12/2012
	Posterior alienação dos Valores Mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme exercida na 2ª série (3)	
11.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 28/12/2012

(2) Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção "Informações Relativas à

Emissão, à Oferta e às Debentures" no item "Forma de Subscrição e Integralização" do Prospecto.

(3) Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debentures Objeto da Garantia Firme, pelos Coordenadores, ver seção "Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures", no item "Regime de Colocação" do Prospecto.

16.2. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja item 8 acima. Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no "DOESP" e no jornal "Valor Econômico" e no website da Emissora na rede mundial de computadores (www.cart.invepar.com.br). 16.3. Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, veja item 1.5 acima e seção

nações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Forma de Subscrição e Integralização" do Prospecto Prel 16.4. Para informações sobre o prazo de distribuição junto ao público, veja itens 1.6 e 6.3 acima, bem como seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Prazo de Distribuição e Subscrição" do Prospecto Preliminar. Para informações adicionais sobre a posterior alienação das Debêntures adquiridas pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme, veia seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Regime de Colocação" do

## 17. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar está disponível aos investidores para consulta e reprodução nos seguintes enderecos e páginas da Internet: (i) Emissora - Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART: Avenida Getúlio Vargas, nº 20-59, Bauru - SP (www.cart.invepar.com.br - nesse websíte acessar "Relações com Investidores", em seguida clicar em "Prospectos", e clicar em "Prospecto Bl S.A.: Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar (parte), São Paulo - SP (www.bradescobbi.com.br - nesse websíte acessar o link 'Ofertas Públicas" e, em seguida, no campo "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo", selecionar "Debêntures la sequência, procurar por "Cart" e clicar em "Prospecto Preliminar"); (iii) Banco Votorantim S.A.: Avenida das Nações Jnidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, São Paulo - SP (www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas - nesse *website* la seção "Prospectos das Operações de Renda Fixa", acessar "CART - Prospecto Preliminar da 2º Emissão de Debêntures"); (iv) BB - Banco de Investimento S.A.: Rua Senador Dantas, nº 105, 36° andar, Rio de Janeiro - RJ (http://www.bb.com.br/ ofertapublica - nesse website clicar em "Outros Prospectos", e em seguida no item "Cart - Prospecto Preiminio 2º Emissão Pública de Debêntures"; (v) HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.: Avenida Briga Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, São Paulo - SP (http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investima ebêntures: (vi) BM&FROVESPA S.A. - Rolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: Praca Antonio Prado nº 48 CEP 01010-901, São Paulo - SP (**www.bmfbovespa.com.br** - nesse *website* selecionar "empresas listadas", e digitar "Concessionária Auto Raposo Tavares", e clicar em "Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.". , clicar no subitem "Prospecto de Distribuição Pública" e acessar download com a data mais recente); **(vii) CETIP S.A. - Mercados Organizados:** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP www.cetip.com.br - nesse website acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". im seguida, selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar "Concessionária Auto Raposo Tavares" no campo "Busca Titulo/Número/Código/Arquivo)" e, no campo "Ano", selecionar "2012". No link, selecionar o prospecto da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART.); (viii) Comissão de Valores Mobiliários - CVM: Rua Sete de Setembro, nº 11 So andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ, e Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP (www.cvm.gov.br - nesse website selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações". No link, digitar "CART" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Concessionária Auto Raposo avares S.A. - CART" e selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Acessar download com a data mais recente) e (ix) ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais: (http://cop.anbima.com.br. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item "Acompanhar Análise de Ofertas". Em seguida, clicar na opçã "Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART" e, por fim, no item "Documentação" acessar o Prospecto mais recente)

### 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS nações relativas às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou à CVM, nos enderecos indicados acima. nformações detalhadas sobre a Emissora, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontrados no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, o qual se encontra disponível para consulta nos sites da missora (**www.cart.invepar.com.br**), da CVM (**www.cvm.gov.br**) e da BM&FBOVESPA (**www.bmfbovespa.com.br**). O pedido de registro da Oferta foi submetido à análise prévia da ANBIMA e em observância ao procedimento simplificado de registro previsto na Instrução CVM 471 e ao disposto no Código ANBIMA de Atividades Conveniadas. A presente Oferta encontra-se em prévia análise pela ANBIMA e está sujeita à concessão do respectivo registro pela CVM. As informações incluídas no Prospecto Preliminar estão sujeitas às análises da ANBIMA e da CVM, bem como à complementação e alterações. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras. As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se anifestou a respeito. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA Bauru, 12 de novembro de 2012



A(0) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição ANBIMA não implica, por parte da ANBIMA, qarantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES





es da Segunda Série



